

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE – SP.

Processo n.º 034/2021

Resposta Preliminar à Representação Ética, sob o protocolo n.º 11.256/2021

Representante: Paulo Dias do Carmo

Representado: Rogério Jean da Silva

ROGÉRIO JEAN DA SILVA, brasileiro, casado, vereador, portador do Documento de Identidade RG n.º 27.643.019-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 187.232.678-10, residente e domiciliado na rua das Rosas, n.º 65 – Jardim São José – CEP 181333-280 – São Roque / SP., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, responder em sede preliminar e, assim prestar esclarecimentos, acerca da representação formulada por Paulo Dias do Carmo, atual Diretor do Departamento de Educação deste município, fazendo com os fundamentos a seguir aduzidos.

1. Breve Escorço da Representação

Narra a representação que o representado, no dia 04 de outubro de 2021, teria anunciado publicamente um fato que jamais aconteceu. Que nesse dia, em rede social FACEBOOK, teria o representado anunciado o seguinte: “*E O DESGOVERNO CADA VEZ MAIS DESGOVERNADO cai o 7º diretor em 10 meses, desta vez o Diretor de Educação. EU AVISEI*”

Segundo o representante, o anúncio feito pelo representado teria “*gerado imensa repercussão negativa e insegurança nas pessoas que laboram no setor em questão, conforme se podia observar dos comentários abaixo da referida postagem, já apagada pelo Representado.*”

O representante alega que o representado mentiu e que isso gerou imensa repercussão negativa. Que não se tem notícia de qualquer exoneração do comando da pasta da educação e, portanto, que o representado teria promovido “Fake News”. Alega ainda que mesmo após o perfil oficial da Prefeitura de São Roque tê-lo desmentido publicamente, o representado emitiu novo posicionamento público, e, por isso, o representado o acusa da prática de ato de irresponsabilidade, numa informação falsa e mentirosa.



O representante pauta sua pretensão na premissa de que o representado divulgou notícia sabidamente falsa, não sendo o seu comportamento decorrente da liberdade de expressão ou opinião.

Com base no resumo acima, pretende que a Câmara Municipal, através de sua Comissão de Ética, puna o representado, sob o argumento de que precisa intervir para não banalizar o Poder Legislativo e incentivar o que rotula como uma barbaridade.

Ademais, fundamentou sua representação no artigo 6º da Resolução n.º 02 de 13 de dezembro de 2014; depois, indicou como sendo na Resolução n.º 13 de 14 de dezembro de 2021. Registre-se que a resolução n.º 02/2014 e a resolução n.º 13/2021 não amparam a pretensão do representante, pois ambas não guardam qualquer relação com o aspecto formal ou material da pretensão contida na representação, que se revela confusa em seus fundamentos.

Por fim, aduziu que o representado violou o Código de Ética, no artigo 1º, VI, d, propondo como medida salutar a suspensão temporária de seu mandato pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Arrematou requerendo o recebimento da denúncia e pela aplicação da penalidade que entender a Comissão de Ética.

É a síntese do necessário!

2. Da Inépcia e da Ausência de Justa Causa da Representação

Antes de passarmos a tratar do mérito da representação, com o devido respeito, entendemos que ela não preenche os requisitos para prosseguir, pois, apresentada em total descompasso e distorção com o fundamento legal e com a verdade factual, com omissão de elementos e fatos importantes, e ainda, substancialmente confusa e anêmica de sustentação jurídica.

Além disso, imperioso ponderar que a representação tem cunho eminentemente político, pois o representado faz, sem se esconder e de forma transparente, uma forte oposição ao atual governo de São Roque, doutra borda, a referida representação é apresentada por pessoa ligada diretamente ao primeiro escalão de cargos de confiança do atual Governo Municipal.

O representante, vale repetir, é do primeiro escalão de cargos de confiança do atual governo, e, nessa senda, forçosamente busca potencializar um fato que não possui a negatividade que o representante pretende fazer crer, mediante perfumarias argumentativas com o único objetivo de distorcer a realidade e, assim, alterar o contexto em que o fato está inserido, certamente, no sentido de tentar silenciar as severas e

consistentes críticas que o representado tem feito ao atual governo do município de São Roque.

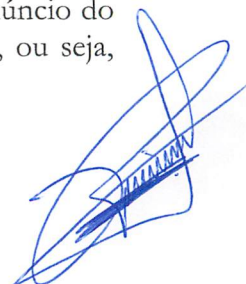
A representação mostra-se totalmente confusa no que concerne ao fundamento legal, pois invoca duas resoluções que não tratam da matéria apresentada. Ora invoca a resolução n.º 02 de 13 de dezembro de 2014, ora a resolução n.º 13 de 14 de dezembro de 2021, e nenhuma ampara o pretendido pelo representante. Desta forma, o representante utiliza-se de estatuto legal inadequado para fundamentar a denúncia apresentada, o que torna a peça inaugural inepta, incapaz de produzir o efeito desejado.

A regra prevista no âmbito da Câmara Municipal estabelece que qualquer cidadão pode representar documentadamente perante o Presidente da Câmara Municipal, pelo descumprimento por vereador de normas contidas no Código de Ética. Observa-se que a regra exige que a representação pelo descumprimento por vereador de normas contidas no Código de Ética seja documentada. Assim, há o mínimo de formalidade exigida pela norma, razão pela qual se conclui que a representação ou denúncia deve sempre ser feita através de documentos e fundamentos legais devidamente demonstrados. No caso em tela, a representação não invoca adequadamente o fundamento legal a ponto de conseguir demonstrar qual o descumprimento teria cometido o representado nas resoluções utilizadas pelo representante, pois em ambas as resoluções indicadas por ele não há matéria tratando sobre o Código de Ética!

Além da falta de congruência na fundamentação legal, o representante ignora fato relevantíssimo que é capaz de afastar, absolutamente, a existência de justa causa para a admissibilidade da representação. Sem adentrar ao mérito, importante ressaltar o comportamento do representado, isto é, a sua movimentação comunicativa na época dos fatos aduzidos pelo representante.

O anúncio feito pelo representado foi no dia 04 de outubro de 2021, por volta das 9 h. No mesmo dia, logo após, nem mesmo duas horas depois, o Executivo Municipal emitiu nota explicativa. Diante disso, o representado apagou sua postagem! Isso mesmo, ele retirou sua postagem da rede social, a qual lá permaneceu por mínimo tempo, inclusive, não se podendo ignorar que o próprio representado passou então a compartilhar a nota oficial da Prefeitura da Estância Turística de São Roque! Isso mesmo, Excelências!!! O representado, em comportamento de boa-fé, seriedade e responsabilidade, imediatamente compartilhou o material divulgado pelo Executivo Municipal. Lamentavelmente, este fato foi distorcido pelo representante!

Repise-se, o representado compartilhou a nota oficial do Executivo, ou seja, contribuiu para qualquer tipo de esclarecimento imediato! Compartilhando a nota do Executivo, certamente, alcançou àqueles que tiveram contato com o anúncio anteriormente feito por ele, assim, inegável que a questão foi esclarecida e dirimida de forma imediata! Ressalte-se, ainda, que o anúncio do representado permaneceu por pouquíssimo tempo, pois com a nota do Executivo divulgada no mesmo dia e logo após o anúncio do representado, essa passou a ser compartilhada por ele, também no mesmo dia, ou seja, imediatamente.



O comportamento adotado pelo representado, que acima está explicado, foi distorcido pelo representante. Não se pode permitir que o juízo de valor do representante, baseado num ponto de vista unilateral e pessoal, carregado de gananciosa distorção da realidade, possa autorizar a movimentação da máquina pública para abertura de um processo administrativo disciplinar quando a realidade dos fatos revela situação consolidada diferente do que prega o representante. Explica-se. É inequívoco que o representado apagou sua postagem assim que o Executivo Municipal esclareceu que o fato não tinha acontecido, como também é inequívoco que o representado passou a compartilhar a própria nota do Executivo Municipal, como forma de contribuir para afastar qualquer mal entendido. Ora, esse fato fulmina a ginástica mental que o representante faz em sua denúncia na tentativa de demonstrar potencialidade lesiva, a qual, nem de longe, está presente!

Na nota oficial do Executivo, compartilhada integralmente pelo próprio representado, esse apenas fez inserir texto explicativo de seu anúncio anterior, sob o indiscutível pálio da Liberdade de manifestação de pensamento, nada mais sendo que um dos aspectos da liberdade de opinião! Ocorre que o representante, num verdadeiro jogo de palavras, tenta impor conotação diversa da realmente dada pelo representado em sua nota explicativa vinculada a nota oficial do Executivo. A nota explicativa do representado, vinculada com a nota oficial do Executivo, faz dirimir totalmente a questão, não mais deixando espaço para divagações e ilações negativas em desfavor do representado, sendo injustificável o recebimento da representação e, sobretudo, a abertura de processo contra o representado.

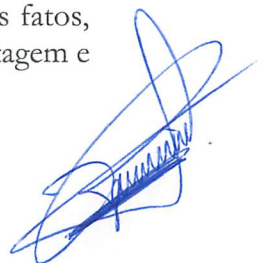
Jamais foi Fake News, como o próprio representado explicou no material divulgado em compartilhamento da nota oficial do Executivo, reiterando, que compartilhou na íntegra o material do Executivo, ainda que nele constasse que seu anúncio era uma Fake News. **Com esse comportamento, resta demonstrado que em momento algum o representado tentou induzir a população à juízos que não correspondam a verdade dos fatos!**

Dessa maneira, a representação mostra-se inapta para seu prosseguimento, não existindo justa causa para desencadear o processo administrativo em desfavor do representado.

3. Da Verdadeira Realidade dos Fatos

Como dito alhures, a postagem na qual está pautada a denúncia foi feita em 04 de outubro de 2021, não permanecendo sequer duas horas na rede social, afinal, assim que o Executivo Municipal emitiu sua nota explicativa o representado retirou a postagem e passou a compartilhar a nota do Executivo Municipal.

O representante, convenientemente, distorce a realidade dos fatos, não atribuindo positividade ao comportamento do representado, que apagou a postagem e



passou a compartilhar a nota oficial do Executivo Municipal. Com isso, a questão foi resolvida, dirimida absolutamente!!!

À partida, importante registrar que nem toda notícia equivocada configura “Fake News”. As *fakes news* não são notícias meramente equivocadas ou falsas, ou, ainda, derivadas de um lapso, mas sim notícias sabidamente e intencionalmente falsas e fraudulentas, com o único propósito de influenciar posicionamentos e tomadas de decisões, atendendo aos interesses de quem as criou ou de terceiros.

Portanto, uma *fake news* pressupõe, necessariamente, dolo. O sujeito visa a enganar e induzir alguém em erro, mediante a propagação da notícia sabidamente falsa e, em razão desses fatores, ocorre o abuso do direito fundamental à liberdade de expressão, o qual deixa de ser exercido dentro dos limites constitucionais (art. 5º, inc. IV e IX, CF). No vertente caso, o representado JAMAIS promoveu o anúncio de uma notícia que era sabidamente e/ou intencionalmente falsa com o intuito de induzir a população em erro, pelo contrário, a exemplo de seus posicionamentos anteriores, os quais ocorrem desde o início do exercício de 2021, o representado, como vereador, tinha a informação de que o Diretor do Departamento de Educação tivera sido exonerado, sendo o 7º diretor a cair desde o início do mandato do atual Gestor.

Importante observar que a questão levantada pelo representado, trazida como uma situação de desgoverno na atual gestão foi decorrência de uma série de desligamentos que, efetivamente, estavam acontecendo no executivo local. De fato, em poucos meses de governo, o Chefe do Poder Executivo havia sim exonerado 6 (seis) Diretores, o que corresponde a um número bem significativo, e digno de crítica no âmbito político. Ora, não se pode negar que esse fato é no mínimo preocupante, nominado pelo representado como um desgoverno, no sentido de desordem ou desregramento, pois, com apenas 10 (dez) meses de governo 6(seis) diretores já haviam sido desligados.

Assim, quando o vereador narra a questão de desgoverno, faz dentro de uma realidade que realmente se verificava na gestão do poder executivo municipal, ainda, o faz no exercício de suas atividades de vereador, que aqui se verificaram na crítica política, o que não merece qualquer tipo de censura.

Com efeito, a indicação de que cairia mais um dos diretores, no caso o 7º (sétimo) diretor, foi feita em meio ao ambiente de descompasso que, como visto, realmente se verificava, e ainda, diante de circunstâncias que apontavam para mais uma exoneração na gestão atual.

Todavia, a publicação feita pelo vereador, ora representado, em rede social foi no mesmo dia refutada pela assessoria do poder executivo, oportunidade em que o próprio vereador reconheceu que, ao menos naquele momento, não iria ocorrer mais aquela exoneração. Diante disso, apagou a sua postagem que sequer permaneceu por duas horas e passou a compartilhar a nota do Executivo Municipal!



A própria denúncia traz o *post* feito pelo vereador, em que reconhece que a exoneração não aconteceria naquele momento. Assim, não se trata de *fake News*, mas sim de uma informação que não se verificou, portanto, uma informação equivocada corrigida tempestivamente pelo próprio representado que, aliás, passou a compartilhar a nota do Executivo Municipal.

Outrossim, o representado registra que realmente houve uma discussão e uma definição acerca da exoneração do referido diretor, o que não seria nenhuma surpresa, tendo em vista todas as anteriores que aconteceram, fato que fez o vereador, no exercício da sua função e dentre de uma situação de crítica política trazer a publicação na rede social, corrigindo no mesmo dia sua postura a partir do post feito pela assessoria da administração pública local.

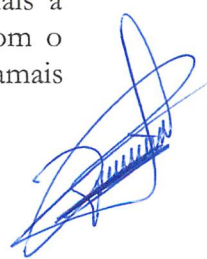
Assim, no presente caso, não se verifica o excesso por parte do representado do seu dever de informar, pois ele não assumiu postura ofensiva com a matéria publicada, não pretendendo atingir a honra de quem quer que seja. Apenas, noticiou um fato que não se verificou, razão pela qual, diante de sua postura em corrigi-lo com a divulgação da própria nota emitida pelo Executivo Municipal, tem-se apenas que o representado acabou por um lapso informando um fato equivocado, mas tempestivamente sanado.

Ademais, não há o menor indício que o representado assim o fez dolosamente e com a finalidade de induzir a população em erro decorrente de notícia sabidamente falsa. O representado tinha a informação de que a exoneração do Diretor de Educação realmente aconteceria naquele dia, e assim a noticiou sem a intenção de induzir a população à juízos que não correspondam a realidade, mas tão somente como mais uma crítica política.

Está clarividente que o representado se manifestou no espaço de liberdade de informação e/ou pensamento, não havendo que se falar em notícia sabidamente e intencionalmente falsa ou fraudulenta com o intuito de induzir a população em erro, restando claro que seu anuncio foi apenas uma informação decorrente do que apurou, mas que não se verificou e, certamente, mesmo sem a nota do Executivo Municipal, a qual foi feita em, no máximo, duas hora após a postagem do representado, esse, uma vez verificando que o Diretor continuava no quadro de servidor comissionado, corrigiria sua postagem.

Em momento algum o representado agiu com trucagem ou Montagem. O representado agiu no exercício de sua liberdade a crítica política, como sempre fez, como mecanismo importante para alertar para eventuais desacertos ou necessidade de aperfeiçoamento, que é algo que as pessoas e as instituições jamais devem se afastar ou, ainda, se incomodar!

Destarte, por ora, serve a presente para esclarecer que jamais a postagem foi de notícia sabidamente ou intencionalmente falsa ou fraudulenta, com o intuito de induzir a população em erro. Foi uma postagem, dentre tantas outras jamais



questionadas, feita no âmbito da crítica política, nominada como um desgoverno que já tinha exonerado 6(seis) diretores em tão pouco tempo de gestão, outrossim, baseada em informações colhidas no ambiente da Administração Pública que, seja lá o motivo que for, acabou não se verificando, razão pela qual foi imediatamente corrigida pelo próprio representado que se utilizou da própria manifestação da Administração Pública para revelar que o fato estava, por uma lapso, naquele momento, equivocado. Não foi uma postagem contra determinada pessoa, mas sim num contexto de crítica política voltada para um Governo Municipal.

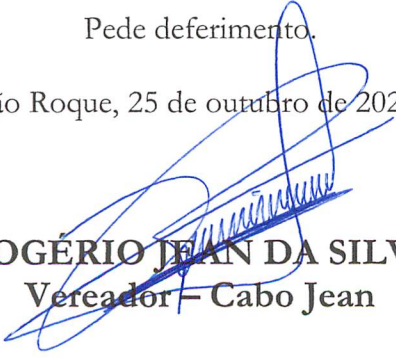
4. Dos Pedidos

Ante o exposto, requer:

- a) Feitos os esclarecimentos necessários, inexistindo elementos objetivos para a abertura ou prosseguimento de processo administrativo, requer digne-se receber a presente manifestação a fim de determinar o arquivamento imediato da representação ou a extinção do processo com o seu arquivamento, pois a representação é inepta e carente de justa causa para desencadear processo em face do representado;
- b) Caso a decisão seja pelo prosseguimento, o representado manifesta e desde já protesta e requer pela produção de todas as provas que pretende produzir, como a prova documental, pericial, e a oral, essa consubstanciada na oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do representante, inclusive, se for o caso, com a intimação formal das testemunhas que serão arroladas pelo representado, requerendo ainda que o representado seja intimado com antecedência de todos os atos, diligências e audiências que forem designadas;

Pede deferimento.

São Roque, 25 de outubro de 2021.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Vereador – Cabo Jean